



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8824

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Domingos Edmilson Magalhães

Data: 23/02/2016

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 19/2016. Concede o título declaratório de utilidade pública ao "Grupo Escoteiro Guimarães Rosa". (Referente à Lei nº 4.878, de 07/03/2016).

Controle Interno – Caixa: 25.12

Posição: 14

Número de folhas: 05

Espécie: DL
Categoria: Utilidade pública
Ex: 23.12
Ordem: 14
Nº de seq.: 26

Nº 08/2016



01.03.2016

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 19/2016

AUTOR:

Ver. Domingos Edmilson Magalhães

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao
Grupo Escoteiro Guimarães Rosa.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 23/02/2016
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça.
- 3 - **APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA**
- 4 - **EM 01.03.2016**
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI Nº **19** /2.016.

*23/02/16
as comissões
Andre Ricardo*

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública .

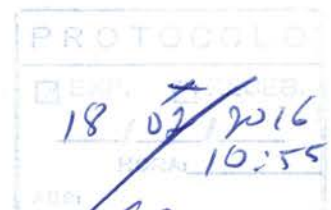
A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “ **GRUPO ESCOTEIRO GUIMARÃES ROSA** ”, inscrita no CNPJ sob o nº 11.733.209/0001-80 , com sede na Avenida : Tito Versiane dos Anjos, nº 890 – Bairro Augusta Mota, neste Município de Montes Claros / Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 18 de fevereiro de 2.016.

[Signature]
VEREADOR : DOMINGOS EDMILSON MAGALHÃES





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 019/2016 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Grupo Escoteiro Guimarães Rosa”, de autoria do vereador Domingos Edmilson Magalhães.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 24 de fevereiro de 2016.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 19/2016

AUTOR: Ver. Domingos Edmilson Magalhães

MATÉRIA: "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Grupo Escoteiro Guimarães Rosa".

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 23/02/2016, com entrada na Sala das Comissões no dia 24/02/2016.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder título Declaratório de Utilidade Pública Municipal Grupo Escoteiro Guimarães Rosa.

Nos termos do art. 3º do Estatuto, o Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do escotismo com força educativa.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais, vez que atende os requisitos legais previstos em lei.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2016

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva: _____

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: _____

Suplente/Vice-Presidente : Ver. Idelfonso Pereira Araújo _____